



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI 081/99.

“ALTERA O ANEXO I DA LDO 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - Mt, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lê sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído à Lei nº 065 de 06 de Maio de 1999, Lei da Diretrizes Orçamentárias (LDO 2000), em seu anexo I, o seguinte programa:

Propriedades da Administração Municipal
Secretaria de Administração Geral
Setor de Educação e Cultura
Pro Grama Dinheiro Direto na Escola.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

Gaúcha do Norte - MT, 19 de Novembro de 1999

ANTÔNIO DE DEUS DA SILVA
Prefeito Municipal